



Proj. de Lei:
07/07

LEI Nº 1428 DE 02 DE JULHO DE 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo nº 16/07
Livro Nº 03
Em 07/07
Secretários: Jous

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS E DE RECREAÇÃO PARA PESSOAS CEGAS E COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As bibliotecas públicas do Município de Araruama deverão contar com um espaço reservado destinado à prestação de serviços culturais e de recreação para pessoas cegas e com deficiência visual.

Art. 2º. O espaço a que alude o artigo anterior deverá contar com acervo de livros e periódicos falados e em braile; catálogo eletrônico de livros e periódicos em braile; gravadores e fones de ouvido, jogos adaptados para cegos e deficientes visuais, equipamentos para escrita, cálculo e equipamentos de informática adaptados com sintetizadores de voz a fim de possibilitar a audição do que está escrito na tela.

Art. 3º. O Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2007

Francisco Ribeiro
"Chiquinho da Educação"
Prefeito